



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO Nº 3.320, DE 29 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a realização da “Mostra Agropecuária e Industrial” e a “Festa de Peão de Boiadeiro” no Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 904, de 09 de maio de 1985, que oficializou a MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial de Bernardino de Campos;

CONSIDERANDO também a Lei Municipal nº 1.262, de 05 de novembro de 1997, que oficializou a Festa do Peão de Boiadeiro no Município de Bernardino de Campos.

DECRETA:

Artigo 1º - A data para a realização da MAPI – “Mostra Agropecuária e Industrial” e da “Festa do Peão de Boiadeiro” de Bernardino de Campos, a ser realizada anualmente, ocorrerá **durante a semana em que procede o ferido de 15 de novembro**, tendo como local o Recinto de Exposições “Alcides Toledo Castanho”.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 29 de maio de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria



Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: EDIVALDO ANGELO PACOLA
ODILON RODRIGUES MARTINS

LEI Nº 904/85, DE 09 DE MAIO DE 1985

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA MAPI- MOSTRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 3/85, e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica oficializada a MAPI- Mostra Agro Pecuária e Industrial de Bernardino de Campos, a realizar-se em caráter anual, sob a promoção da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos;

Artigo 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, através de Decreto Executivo, a regulamentação da referida Lei, respeitando a Legislação Estadual;

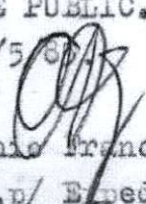
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 9 de maio de 1985.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

REG. E PUBLIC.

EM 9/5/85


Antonio Franco de Camargo
Resp.p/ Exped.Secretaria.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele/sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica oficializada a FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO no / Município de Bernardino de Campos(SP), a realizar-se em caráter anual e sob a promoção da Prefeitura Municipal;
- Artigo 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, através de Decreto Executivo, a regulamentação da referida Lei , respeitando a Legislação Estadual;
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 05 de novembro de 1997.


JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publicada
em 01/11/97

Antonio Franco de Camargo
Resp. p/ Exped. Secretaria